

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 307/2022

Data: 21/11/2022

Nr. por Centro de Custo: 32

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -
Destinação: LOCAÇÃO DE ITENS PARA PROMOVER A "4ª CORRE FRONTIN-PR", DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022 EM PAULO FRONTIN-PR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	150	U	KIT CRONOMETRAGEM CHIP DESCARTÁVEL, CONTENDO CHIP DESCARTÁVEL, ENVELOPE E NÚMERO NO PEITO (337975)	0,0000	0,00
2	40	U	GRADES DE ISOLAMENTO (337976)	0,0000	0,00
3	30	U	CONES DE 50 CM PARA SINALIZAÇÃO (337977)	0,0000	0,00
4	1	U	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM DO EVENTO DA LARGADA E CHEGADA COM 4 M, E CRONOMETRO ELETRÔNICO DIGITAL DUPLA FACE (337978)	0,0000	0,00
5	1	U	SOM PROFISSIONAL COM 2 CAIXAS AMPLIFICADORAS, COM DOIS MICROFONES + SISTEMA DE LOCUÇÃO (337979)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK:.....

Paulo Frontin, 21 de Novembro de 2022.

DL 228

colete 323
adm 297
campo 279

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

Responsável pela Demanda: **Michelle Regina Potuk**. Cargo: Secretária de Educação, cultura e Desporto.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1151

1. Objetivo: Locução de itens para promover o evento da Corrida de 04 de dezembro em Paulo Frontin/PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Paulo Frontin, está Organizando a 4º Corre Frontin-PR, que faz parte das comemorações dos 70 anos de emancipação do Município.

Salientamos que além deste evento compor o grado de comemorações de final de ano, existe dentro do plano de trabalho das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Educação, onde o Projeto de Treino da Corre Frontin, trabalha com crianças e adultos.

Correr é uma ótima maneira de entrar em forma, mas também traz diversos benefícios para todo o corpo. A prática é extremamente eficaz para uma vida mais saudável, veja por que:

MELHORA SUA SAÚDE – Correr é uma ótima maneira de aumentar o seu nível de saúde. Pesquisas mostram que a corrida pode aumentar seus níveis de colesterol bom (HDL), além de ajudar a aumentar a função pulmonar. A corrida também pode impulsionar o sistema imunológico e reduzir o risco de desenvolver coágulos de sangue.

PREVINE DOENÇAS – Para as mulheres, a corrida pode ajudar a reduzir o risco de câncer de mama. Muitos médicos hoje recomendam caminhar e correr, para as pessoas que estão



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

nos estágios iniciais de diabetes, pressão alta e osteoporose. Ainda, ao ajudar as artérias a manter a sua elasticidade e fortalecer o coração, sua chance de sofrer um ataque cardíaco pode ser reduzida significativamente.

3. Descrições e quantidades do Lote Único.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		Kit Cronometragem chip descartável, contendo chip descartável, envelope e número no peito	UNIDADE 337975	150
02		Grades de isolamento	UNIDADE 337976	40
03		Cones de 50 cm para sinalização	UNIDADE 337977	30
04		Sistema de cronometragem do evento da largada e chegada com 4M, e cronometro eletrônico digital dupla face.	UNIDADE 337978	01
05		SOM, profissional com 2 caixas Amplificadoras, com dois microfones+ sistema de locução.	UNIDADE 337979	01

Obs:

4. Observações gerais:

Locução de itens para promover o evento da Corrida de 04 de dezembro em Paulo Frontin/PR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 04/12/2022

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin – Pr.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin - Pr

Servidora: Michelle Regina Potuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 17 de novembro de 2022

Michelle Regina Potuk

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
Dispensa de Licitação 228/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A 4ª CORRE FRONTIN-PR, NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Lote/Grupo 1

Item	CATMAT	Qtd	Und	Especificação
1	14311	150	U	KIT CRONOMETRAGEM CHIP DESCARTÁVEL, CONTENDO CHIP DESCARTÁVEL, ENVELOPE E NÚMERO NO PEITO
2	13099	40	U	GRADES DE ISOLAMENTO
3	22888	30	U	CONES DE 50 CM PARA SINALIZAÇÃO
4	18236	1	U	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM DO EVENTO DA LARGADA E CHEGADA COM 4M, E CRONÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL DUPLA FACE
5	12556	1	U	SOM PROFISSIONAL COM 2 CAIXAS AMPLIFICADORAS, COM 2 MICROFONES + SISTEMA DE LOCUÇÃO

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, está organizando a 4ª Corre Frontin-Pr, que faz parte das comemorações dos 70 anos de emancipação do Município.

2.2. Salientamos que além deste evento compor o grado de comemorações de final de ano, existe dentro do plano de trabalho das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Educação, onde o Projeto de Treino Corre Frontin, trabalha com crianças e adultos.

2.3. Correr é uma ótima maneira de entrar em forma, mas também traz diversos benefícios para todo o corpo. A prática é extremamente eficaz para uma vida mais saudável, veja por que:

- a) Melhora sua saúde – Correr é uma ótima maneira de aumentar o seu nível de saúde. Pesquisas mostram que a corrida pode aumentar seus níveis de colesterol bom



(HDL), além de ajudar a aumentar a função pulmonar. A corrida também pode impulsionar o sistema imunológico e reduzir o risco de desenvolver coágulos de sangue.

- b) Previne doenças – Para as mulheres, a corrida pode ajudar a reduzir o risco de câncer de mama. Muitos médicos hoje recomendam caminhar e correr para as pessoas que estão nos estágios iniciais de diabetes, pressão alta e osteoporose. Ainda, ao ajudar as artérias a manter a sua elasticidade e fortalecer o coração, sua chance de sofrer um ataque cardíaco pode ser reduzida significativamente.

2.4. Cabe ressaltar que a contratação do item 5, referente a locação de som profissional com 2 caixas amplificadoras, com 2 microfones e sistema de locação é necessária por conta do evento ser considerado de porte grande, necessitando assim de uma estrutura que comporte o evento. O som que vem junto com a estrutura que vai receber o evento é adaptado para eventos esportivos deste nível, sendo assim imprescindível a utilização do mesmo.

2.5. Portanto, o evento 4ª Corre Frontin tem a finalidade de estimular a prática desportiva como elemento da promoção da saúde. Serão beneficiados 150 adultos praticantes de corrida de rua de ambos os sexos, com idade a partir de 18 anos e várias crianças de todas as idades, envolvendo mais de 300 pessoas no total.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Administração pretende contratar serviços de locação de equipamentos para a realização da 4ª Corre Frontin a fim de promover a prática desportiva como elemento da promoção da saúde.

3.2. Não existem elementos para identificar qual é o quantitativo de serviço demandado e em que condições de melhor se deva executar os serviços, existindo risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento.

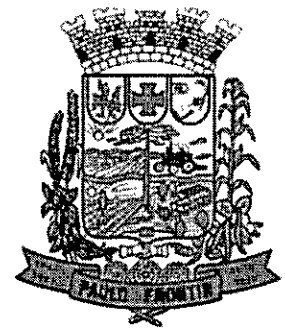
3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os serviços deverão ser executados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A empresa deverá possuir os equipamentos necessários para a realização do evento 4ª Corre Frontin: (150) kit cronometragem chip descartável, contendo chip descartável, envelope e número no peito; (40) grades de isolamento; (30) cones de 50 cm para sinalização; (01) sistema de cronometragem do evento da largada e chegada com 4m, e cronômetro eletrônico digital dupla face; (01) som profissional com 2 caixas amplificadoras, com 2 microfones + sistema de locução.

5.2.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.5. A fiscalização do evento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O Município deverá indicar, previamente, o dia, local de largada e horário, a saber:

6.1.2. Dia: 04 de dezembro de 2022 (domingo);

6.1.3. Local: Praça Central;

6.1.4. Horário de largada dos ADULTOS: 8h30min;

6.1.5. Horário de largada das CRIANÇAS: após o último adulto chegar;

6.1.6. O operador do sistema de som elocução deverá iniciar os trabalhos no mínimo 30 minutos antes do início do evento.

6.1.7. Ficará a cargo da empresa contratada a operação dos equipamentos locados durante o horário e dia do evento, não podendo se ausentar ou interromper a operação dos equipamentos no período das 08h até o término do evento.

6.1.8. Os serviços de para realização do evento com o fornecimento de equipamentos para a realização da 4ª Corre Frontin serão executados com fornecimento de mão de obra do operador, materiais e ferramentas, e o desenvolvimento do trabalho será com a qualidade de serviço compatível com as normas estabelecidas previstas.

6.2. A contratação de empresa com fornecimento de equipamentos visa à obtenção de níveis de alta qualidade para os serviços especificados neste termo de referência.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

7.2. As comunicações poderão ser feitas através de publicação no Diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

7.3. Os serviços deverão ser executados, inicialmente, com a correção de todas as falhas verificadas no serviço, com emprego de material e pessoal da contratada.

7.4. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

7.4.1. Caso o serviço não atenda os critérios técnicos, não serão recebidos.

7.4.2. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

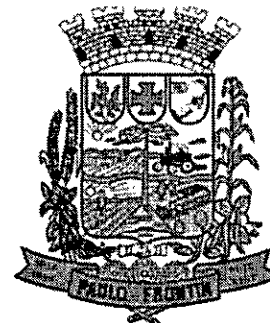
8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021

9.5. *A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

9.6. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias*

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

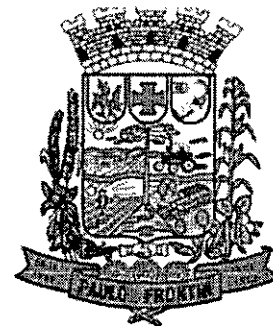
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.21. Oferecer operador de som e disponibilizar os equipamentos em perfeita condições de uso.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e



equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.16.1. *Atestado, emitido pelo morador mais próximo do local da prestação do serviço, informando dia e hora que a empresa executou o serviço, mediante apresentação de sua assinatura;*

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

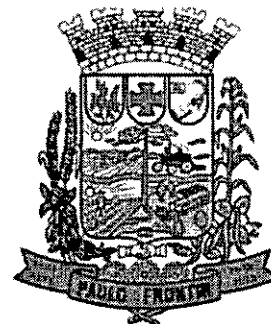
13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

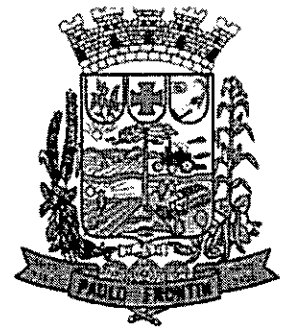
14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13.

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

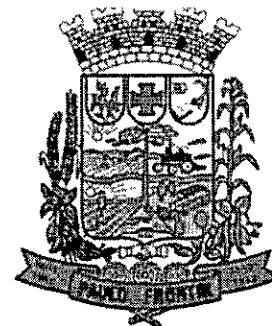


Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	05
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	05
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Deixar de disponibilizar equipamentos de som e iluminação em perfeitas condições de uso;	05
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	05
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	05



9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

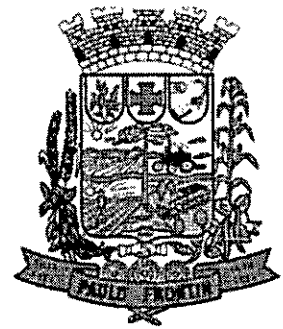
17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.1.1. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.2. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.2.1. Valor Global: 8.517,90.

18.2.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.517,90.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Franciele Ramos Konkell
Franciele Ramos Konkell

Diretor(a) do Departamento de Compras



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 22 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A 4º Corre faz parte das comemorações dos 70 anos de emancipação do Município, é um evento que envolve mais de 300 atletas, portanto é um evento considerado de porte grande, necessitando assim de uma estrutura e principalmente som que comporte o evento, o som que vem junto com a estrutura que vai receber o evento é adaptado para eventos esportivos deste nível, sendo assim é imprescindível a utilização do mesmo.

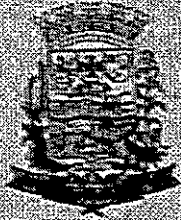
Paulo Frontin, 17 de novembro de 2022



MICHELLE REGINA POTUK

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 24 | Fone: (41) 3543-2210 / 3112-1134
CNPJ: 17.078.683/0001-00 | CEP: 84.553-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR: ASSESSOCOR ACESSORIA ESPORTIVA LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MOLETA FILHO, 903 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

TELEFONE: 41 99138-6287

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO LOTE ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	150	Kit Cronometragem chip descartável, contendo chip descartável, envelope e número no peito	R\$5,25	R\$787,50
2	40	Grades de isolamento	R\$22,00	R\$880,00
3	30	Cones de 50 cm para sinalização	R\$8,50	R\$255,00
4	1	Sistema de cronometragem do evento da largada e chegada com 4M, e cronometro eletrônico digital dupla face.	R\$4.395,40	R\$4.395,40
5	1	Som Profissional com 2 Caixas Amplificadas, com dois Microfones + Locutor	R\$2.200,00	R\$2.200,00

TOTAL DO LOTE: R\$8.517,90 (Oito Mil e quinhentos e dezassete reais e noventa centavos)

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 02 DE NOVEMBRO DE 2022

CARIMBO DA EMPRESA:

Assessorcor Assessoria Esportiva
17.078.683/0001-00

14.662



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR: CLICK CORRIDAS EVENTOS ESPORTIVOS

ENDEREÇO: Rua Antônio Mariano de Lima, 251, Bairro Abranches Curitiba/Pr

TELEFONE: 41 99695-4630

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO LOTE ÚNICO.

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	150	Kit Cronometragem chip descartável, contendo chip descartável, envelope e número no peito	R\$6,20	R\$930,00
2	40	Grades de isolamento	R\$26,00	R\$1.040,00
3	30	Cones de 50 cm para sinalização	R\$6,95	R\$208,50
4	1	Sistema de cronometragem do evento da largada e chegada com 4M, e cronometro eletrônico digital dupla face.	R\$5.408,50	R\$5.408,50
5	1	Som Profissional com 2 Caixas Amplificadas, com dois Microfones + Locutor	R\$2.900,00	R\$2.900,00

TOTAL DO LOTE: R\$10.487,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais)

CURITIBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2022

CARIMBO DA EMPRESA:

80.187.016/0001-94

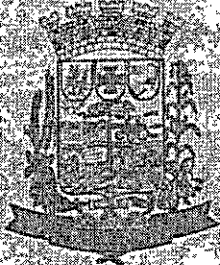
CLICK CORRIDAS - EVENTOS ESPORTIVOS

**R. ANTONIO MARIANO DE LIMA, 251
ABRANCHES - CEP 82130-280.**

CURITIBA - PR

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.607.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR: CRONOSERV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA LARA, 38 – MOGI DAS CRUZES/SP

TELEFONE: 11 99955-2580

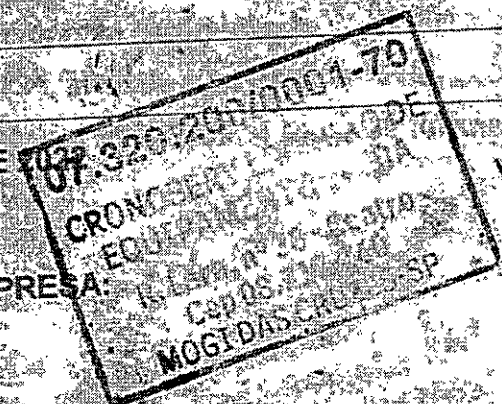
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO LOTE ÚNICO.

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
01	150	Kit Cronometragem chip descartável, contendo chip descartável, envelope e numero no peito	R\$7,20	R\$1.080,00
2	40	Grades de isolamento	R\$32,00	R\$1.280,00
3	30	Gones de 50 cm para sinalização	R\$8,95	R\$268,50
4	1	Sistema de cronometragem do evento da largada e chegada com 4M e cronometro eletrônico digital dupla face	R\$5.900,00	R\$5.900,00
5	1	Som Profissional com 2 Caixas Amplificadas com dois Microfones + Locutor	R\$3.200,00	R\$3.200,00

TOTAL DO LOTE: R\$11.728,50 (Onze mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

MOGI DAS CRUZES, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------

MÉDIA
R\$ 1,86

MEDIANA
R\$ 1,86

MENOR

R\$ 1,86

X 150 = 279,00

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

KIT CRONOMETRAGEM CHIP DESCARTÁVEL 2022

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/SERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00103/2022	00009	Pregão	14311	ORIENTACAO / EDUCACAO - ATIVIDADE FISICA	.	UNIDADE	6.000	R\$1,8599999999999999	ASSESSOROCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	15/06/2022



MÉDIA **R\$ 20,60** MEDIANA **R\$ 20,60** MENOR **R\$ 20,60**

X40 = 824,00

FILTROS APLICADOS
 Descrição Complementar
LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS MEDIDAS MINIMAS EXIGIDA S: 2 METROS COMPRIMENTO X 1 METRO DE ALTURA FERRO ZINCADO * LOCAÇÃO PARA U M PERÍODO DE ATÉ 4 DIAS

Ano da Compra **2022**

Quantidade total de registros: 1
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00044/2022	00007	Pregão	13099	LOCAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES		UNIDADE	250	R\$20,60	JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	985529 - PREFEITURA MUN. DE ENTRE RIOS DO OESTE	19/08/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 22



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 8,83

MEDIANA

R\$ 8,83

MENOR

R\$ 8,83

X 30 = 264,90

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

LOCAÇÃO DE CONES: MATERIAL: PVC, ALTURA: 50CM, APLICAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, CORES: A ESCOLHER. SERÃO 80 CONES CONES PARA 14 (QUATORZE) DIAS DE EVENTO.

Ano da Compra

2022

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00007/2022	00028	Pregão	22888	LOCAÇÃO BENS MOVEIS		UNIDADE	1.120	R\$8,83	BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS VIAGENS E TURISMO	DISTRITO FEDERAL	926246 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	10/10/2022

MÉDIA R\$ 3.600,50 MEDIANA R\$ 3.600,50 MENOR R\$ 3.600,50

FILTROS APLICADOS
 Descrição Complementar
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PHOTOFINISH PARA A MODALIDADE D E ATLETISMO. 2022
 Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2022	00011	Pregão	18236	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER		UNIDADE	4	R\$3600,50	PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	762400 - ESCOLA NAVAL	27/03/2022

MÉDIA R\$ 1.980,00
 MEDIANA R\$ 1.980,00
 MENOR R\$ 1.980,00

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

LOCAÇÃO DE SOM AMBIENTE, PARA PÚBLICO ESTIMADO DE 1.500 PESSOAS, INCLUINDO O ADMINISTRADOR DO SOM E LOCUTOR, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 12.000WATS. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS, OU ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO. A PROGRAMAÇÃO DO SOM A SER USA DO, SERÁ DECIDIDA JUNTAMENTE COM A CONTRATANTE. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR MONTAR E DESMONTAR O EQUIPAMENTO, SENDO QUE A CONTRATANTE, NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS NOS EQUIPAMENTOS.

Quantidade total de registros: 1
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2022	00024	Pregão	12556	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM		UNIDADE	10	R\$1980	WILSON FERRARI	ESTADO DO PARANA	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR	09/08/2022

Página 1 de 6

**2º. ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI
NIRE 41601012619 – CNPJ 17.078.683/0001-00
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE
LIMITADA**

Folha 1 de 5

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração contratual e na melhor forma de direito, o titular:

EDSON BORTOLACI, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1993, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº. **6.826.472-3 SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº. **023.450.449-85**, residente e domiciliado na Rua Octavio Cim, 1227 – Bloco 06 Apto 202 – Parque da Fonte – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.050-520.

Único empresário componente da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a denominação comercial **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **17.078.683/0001-00** com sede Rua Joinville, 2334 – Loja 5 – São Pedro – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.005-550, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. **41601012619** em 19/10/2012.

Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA na qual se regerá, doravante pelo Contrato Social, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula 1. Da transformação: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE LIMITADA, sob a denominação de **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2. Da Alteração Endereço: O endereço empresarial que era Rua Joinville, 2334 – Loja 5 – São Pedro – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.005-550, passa a ser, na Rua Antônio Molleta Filho, 903 – Casa 13 – Costeira – São José dos Pinhais – PR – Cep. 83.015-500.

Cláusula 3. Da Alteração Endereço Empresário: O endereço do empresário **EDSON BORTOLACI** que era na Rua Octavio Cim, 1227 – Bloco 06 Apto 202 – Parque da Fonte – São José dos Pinhais – PR – CEP 83.050-520, passa a ser, na Rua Antônio Molleta Filho, 903 – Casa 13 – Costeira – São José dos Pinhais – PR – Cep. 83.015-500.

Cláusula 4. Do capital social: O acervo no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior e distribuído da seguinte forma:

EDSON BORTOLACI	300.000 quotas – 100%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000 quotas – 100%	R\$ 300.000,00

Página 2 de 6

**2º. ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI
NIRE 41601012619 – CNPJ 17.078.683/0001-00
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE
LIMITADA**

Folha 2 de 5

Parágrafo 1 - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2 – As quotas sociais são indivisíveis e, relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3 – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 5. Da administração da sociedade: O uso da firma, a gerência e a administração da sociedade será exercido pelo sócio **EDSON BORTOLACI**, o qual terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore" nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 6. Do desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7. Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

Cláusula 8. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ 17.078.683/0001-00**

EDSON BORTOLACI, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 23/07/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº. **6.826.472-3 SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº. **023.450.449-85**, residente e domiciliado na Rua Antônio Molleta Filho, 903 – Casa 13 – Costeira – São José dos Pinhais – PR – Cep. 83.015-500.

Único sócio componente desta Sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **17.078.683/0001-00**, com sede na Rua Antônio Molleta Filho, 903 – Casa 13 – Costeira – São José dos Pinhais – PR – Cep. 83.015-500, resolve consolidar:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------

2º. ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI
NIRE 41601012619 – CNPJ 17.078.683/0001-00
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE
LIMITADA

Página 3 de 6

Folha 3 de 5

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rua Antônio Molleta Filho, 903 – Casa 13 – Costeira – São José dos Pinhais – PR – Cep. 83.015-500.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social: **Assessoria Esportiva Em Eventos E Atividades De Condicionamento Físico Tais Como: Ginástica, Musculação, Yoga, Pilates, Alongamento Corporal, Realizadas Em Locais Especializados; Chipagem E Cronometragem De Eventos Esportivos E; Comércio Varejista De Artigos De Vestuário E Equipamentos Esportivos.**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 18/06/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior e distribuído da seguinte forma:

EDSON BORTOLACI	300.000 quotas – 100%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000 quotas – 100%	R\$ 300.000,00

Parágrafo 1 - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 2 – As quotas sociais são indivisíveis e, relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002.

Página 4 de 6

**2º. ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI
NIRE 41601012619 – CNPJ 17.078.683/0001-00
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE
LIMITADA**

Folha 4 de 5

Parágrafo 3 – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. O uso da firma, a gerência e a administração da sociedade será exercido pelo sócio **EDSON BORTOLACI**, o qual terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore” nos termos da legislação em vigor.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO PORTE

CLAUSULA DÉCIMA. O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14/12/2006

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de **São José dos Pinhais / PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O sócio lavra este instrumento em 01 (uma) via.

São José dos Pinhais, 19 de maio de 2022,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 32
----------------------------------	----------------------------

**2º. ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI
NIRE 41601012619 – CNPJ 17.078.683/0001-00
ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA SOCIEDADE
LIMITADA**

Página 5 de 6

Folha 5 de 5

EDSON BORTOLACI
(Assinatura eCPF)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02345044985	EDSON BORTOLACI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2022 10:19 SOB Nº 41210765210.
PROTOCOLO: 223310646 DE 25/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206650406. CNPJ DA SEDE: 17078683000100.
NIRE: 41210765210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.075.683/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2012
NOME EMPRESARIAL ASSESSOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESSOR ASSESSORIA ESPORTIVA			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento fisico			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 93.15-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO MOLLETA FILHO	NUMERO 993	COMPLEMENTO CASA 13	
CEP 83.015-500	MUNICIPIO COSTEIRA	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDERECO ELETRONICO LICENCIAMENTO@MELLO.COM.BR		TELEFONE (41) 3282-1228	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 14:43:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 97

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 30
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 17.078.683/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:17 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **C782.E92A.06D2.408A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028579803-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.078.683/0001-00
Nome: **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 35695/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 17.078.683/0001-00 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 56022
BAIRRO: COSTEIRA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MOLLETA FILHO, 903
COMPLEMENTO: CASA 13 BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 218f020c026150e46c49eddc32235f00

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 21 de novembro de 2022

RUA PASSOS DE OLIVEIRA, Nº 1101 - CENTRO - CEP: 83030-720 - FONE: (41) 3381-6800.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.078.683/0001-00
Razão Social: ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Endereço: R OCTAVIO CIM 1227 / PARQUE DA FONTE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR /
83050-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2022 a 12/12/2022

Certificação Número: 2022111303382892309938

Informação obtida em 21/11/2022 14:55:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.078.683/0001-00
Certidão n°: 40967439/2022
Expedição: 21/11/2022, às 14:42:18
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.078.683/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 3
----------------------------------	---------------------------



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA		Protocolo: PRC2213608291			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210765210	CNPJ 17.078.683/0001-00	Data de Ato Constitutivo 19/10/2012	Início de Atividade 18/08/2015		
Endereço Completo Rua ANTONIO MOLLETA FILHO, Nº 903, CASA 13, COSTEIRA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83015-500					
Objeto Social ASSESSORIA ESPORTIVA EM EVENTOS E ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO TAIS GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, YOGA, PILATES, ALONGAMENTO CORPORAL, REALIZADAS EM LOCAIS ESPECIALIZADOS; CHIPAGEM E CRONOMETRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS E; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome EDSON BORTOLACI	023.450.449-85	R\$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome EDSON BORTOLACI	023.450.449-85	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/Eventos		Situação	
Data 25/05/2022	41210765210	002/022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/11/2022, às 09:17:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TFWTQ7U5**.



PRC2213608291



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.

CNPJ 17.078.683/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 07 de Novembro de 2022

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



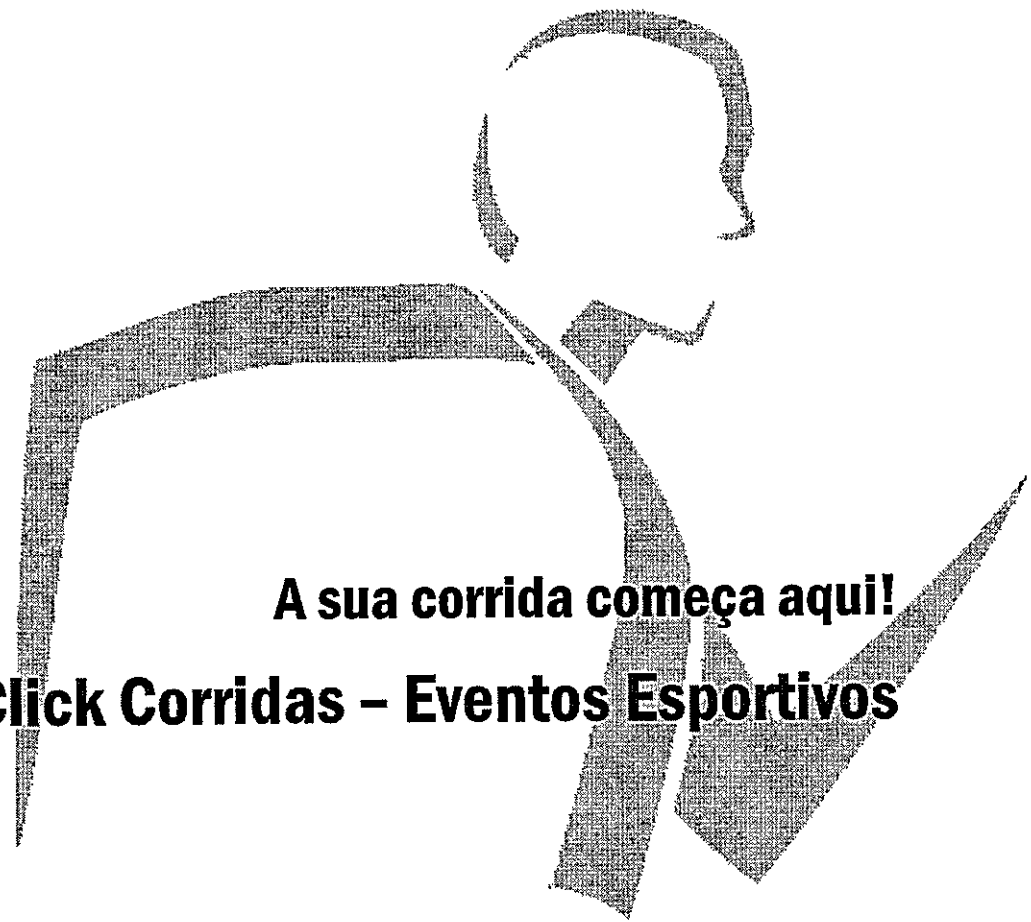
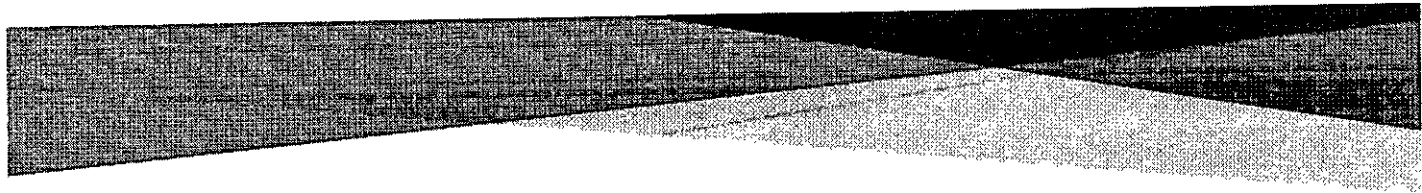
Certificação



Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2022.11.08 11:03:50
-03'00'

Resolução 213 de 26/11/18 a competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/Pr

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------



A sua corrida começa aqui!
Click Corridas - Eventos Esportivos

CLICKCORRIDAS
contato@clickcorridas.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° <i>46</i>
----------------------------------	-----------------------------------

A sua corrida começa aqui!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Click Corridas – Eventos Esportivos, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. **80.187.016/0001-94**, com sede em Rua Antônio Mariano de Lima, 251, Bairro Abranches Curitiba/Pr, representada por **Gilberto da Silva**, CPF:183.554.989-68 e **Lucia Aparecida Da Silva**, CPF: vem por meio desta atestar, para fins de comprovação, que a **Assessoria Esportiva LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.078.683/0001-00**, situado(a) na Rua Antônio Moleta Filho, 903 Costeira - São José dos Pinhais/Pr, apresenta capacidade técnica física e operacional para o desenvolvimento, a qual presta serviços de organização de eventos e fornecimentos de materiais para a empresa Click Corridas.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

CLICK CORRIDAS EVENTOS Assinado de forma digital por
ESPORTIVOS:80187016000 CLICK CORRIDAS EVENTOS
194 ESPORTIVOS:80187016000194
Dados: 2022.11.07 14:06:43 -03'00'

Gilberto da Silva
(41) 99695-4630
41 3354-1470

Curitiba, 04 de Novembro de 2022.



DECLARAÇÃO

ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.078.683/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Edson Bortolaci, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6826472-3 e do CPF nº 023450449-85, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

○ pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa.

integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4.º REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5.º REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4.º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6.º DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

Eudson Bortolotto

Nome e carimbo do representante legal

Assessoria Assessoria Esportiva
17.078.683/0001-00

Assessoria Assessoria Esportiva Ltda | Rua Antonio Moleta Filho, 903 – Costeira | São José dos Pinhais/Pr
41 9.99138-6287 - 41 3103-0021 | CNPJ: 17.078.683/0001-00

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 323/2022 Data: 21/11/2022						
Material: 337975 - KIT CRONOMETRAGEM CHIP DESCARTÁVEL, CONTENDO CHIP DESCARTÁVE Unid.: KIT						
1	ASSESSOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - (14667)		150,000	5,2500	787,50	Sim ***
1	CLICK CORRIDAS - EVENTOS ESPORTIVOS - (14668)		150,000	6,2000	930,00	Não
1	CRONOSERV LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - (14669)		150,000	7,2000	1.080,00	Não
Material: 337976 - GRADES DE ISOLAMENTO Unid.: U						
2	ASSESSOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - (14667)		40,000	22,0000	880,00	Sim ***
2	CLICK CORRIDAS - EVENTOS ESPORTIVOS - (14668)		40,000	26,0000	1.040,00	Não
2	CRONOSERV LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - (14669)		40,000	32,0000	1.280,00	Não
Material: 337977 - CONES DE 50 CM PARA SINALIZAÇÃO Unid.: U						
3	ASSESSOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - (14667)		30,000	8,5000	255,00	Sim ***
3	CLICK CORRIDAS - EVENTOS ESPORTIVOS - (14668)		30,000	6,9500	208,50	Não
3	CRONOSERV LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - (14669)		30,000	8,9500	268,50	Não
Material: 337978 - SISTEMA DE CRONOMETRAGEM DO EVENTO DA LARGADA E CHEGADA Unid.: U						
4	ASSESSOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - (14667)		1,000	4.395,4000	4.395,40	Sim ***
4	CLICK CORRIDAS - EVENTOS ESPORTIVOS - (14668)		1,000	5.408,5000	5.408,50	Não
4	CRONOSERV LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - (14669)		1,000	5.900,0000	5.900,00	Não
Material: 337979 - SOM PROFISSIONAL COM 2 CAIXAS AMPLIFICADORAS, COM DOIS MICRO Unid.: U						
5	ASSESSOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - (14667)		1,000	2.200,0000	2.200,00	Sim ***
5	CLICK CORRIDAS - EVENTOS ESPORTIVOS - (14668)		1,000	2.900,0000	2.900,00	Não
5	CRONOSERV LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - (14669)		1,000	3.200,0000	3.200,00	Não
					Total da Coleta:	8.517,90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE ITENS PARA PROMOVER A "4ª CORRE FRONTIN-PR", DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022 EM PAULO FRONTIN-PR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Processo Adm. nº: 297/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	150,000	KIT	KIT CRONOMETRAGEM CHIP DESCARTÁVEL, CONTENDO CHIP DESCARTÁVE	6,2200	933,00
2	40,000	U	GRADES DE ISOLAMENTO	26,6700	1.066,80
3	30,000	U	CONES DE 50 CM PARA SINALIZAÇÃO	8,1300	243,90
4	1,000	U	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM DO EVENTO DA LARGADA E CHEGADA	5.234,6300	5.234,63
5	1,000	U	SOM PROFISSIONAL COM 2 CAIXAS AMPLIFICADORAS, COM DOIS MICRO	2.766,6700	2.766,67
Total Geral ----->				8.042,3200	10.245,00

Paulo Frontin, 22 de Novembro de 2022.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

Franciele Konkell
FRANCIELE KONKEL

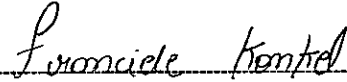
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 22 de Novembro de 2022.



FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 297/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 22 de Novembro de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

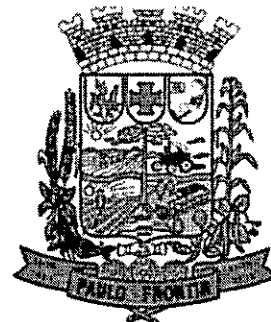
Nr. Processo Adm. / Ano: 297/2022
 Data do Processo Adm.: 22/11/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: LOCAÇÃO DE ITENS PARA PROMOVER A "4ª CORRE FRONTIN-PR", DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022 EM PAULO FRONTIN-PR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
105	02.04	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	13.530,60	10.245,00
					Total Previsto:	10.245,00
					Total Geral:	10.245,00

Paulo Frontin, Em 22/11/2022


 Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022
 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para o evento 4ª Corre Frontin, no dia 04 de dezembro de 2022, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

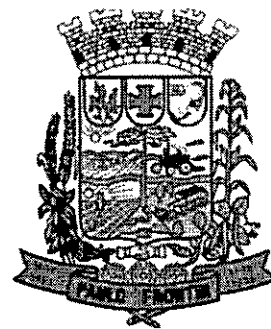
Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	150	U	KIT CRONOMETRAGEM CHIP DESCARTÁVEL, CONTENDO CHIP DESCARTÁVEL, ENVELOPE E NÚMERO NO PEITO	R\$ 5,25	R\$ 787,50
2	40	U	GRADES DE ISOLAMENTO	R\$ 22,00	R\$ 880,00
3	30	U	CONES DE 50 CM PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 8,50	R\$ 255,00
4	1	U	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM DO EVENTO DA LARGADA E CHEGADA COM 4M, E CRONÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL DUPLA FACE	R\$ 4.395,40	R\$ 4.395,40
5	1	U	SOM PROFISSIONAL COM 2 CAIXAS AMPLIFICADORAS, COM DOIS MICROFONES + SISTEMA DE LOCUÇÃO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA 17.078.683/0001-00	R\$ 8.517,90
2º	01	CLICK CORRIDAS - EVENTOS ESPORTIVOS 80.187.016/0001-94	R\$ 10.487,00
3º	01	CRONOSERV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA 07.320.200/0001-70	R\$ 11.728,50



-	-	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 22/11/2022 e 23/11/2022 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	R\$ 6.948,40
---	---	--	--------------

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **17.078.683/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 323/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

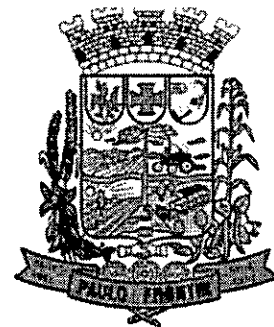
6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 8.517,90 (oito mil quinhentos e dezessete mil e noventa centavos)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:



7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 23 de novembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro



CONTRATO Nº 228/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2022

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Moleta Filho, 903, Bairro Costeira, São José dos Pinhais-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.078.693/0001-00, neste ato representado por **EDSON BORTOLACI**, portador da Cédula de Identidade nº 6.826.472-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.450.449-85, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para o evento 4º Corre Frontin, no dia 04 de dezembro de 2022, município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	150	U	KIT CRONOMETRAGEM CHIP DESCARTÁVEL, CONTENDO CHIP DESCARTÁVEL, ENVELOPE E NÚMERO NO PEITO	R\$ 5,25	R\$ 787,50
2	40	U	GRADES DE ISOLAMENTO	R\$ 22,00	R\$ 880,00
3	30	U	CONES DE 50 CM PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 8,50	R\$ 255,00
4	1	U	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM DO EVENTO DA LARGADA E CHEGADA COM 4M, E CRONÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL DUPLA FACE	R\$ 4.395,40	R\$ 4.395,40



5	1	U	SOM PROFISSIONAL COM 2 CAIXAS AMPLIFICADORAS, COM DOIS MICROFONES + SISTEMA DE LOCUÇÃO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
TOTAL					R\$ 8.517,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 8.517,90 (oito mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, ____ de _____ de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI
Edson Bortolaci
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 395/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.228/2022

Processo Administrativo: 297/2022

Processo de Compra: 203/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Michelle Regina Potuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “ Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de equipamentos para a 4º Corre Frontin PR, dia 04 DE Dezembro de 2022, conforme demanda da Secretaria de Educação do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 62



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 297/2022, do Processo de Compra nº. 279/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 228/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 61 do processo.
- 2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 04 dos autos.
- 2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 53 dos autos;
- 2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.
- 2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).
- 2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 05 a 21 dos autos.
- 2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 05 a 21 dos autos;
- 2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 51 a 53 dos autos;
- 2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 55 dos autos.
- 2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 55 dos autos.
- 2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 55 dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 53 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

3.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

3.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

3.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

3.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.133/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

4/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

3.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

5/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.15. Observe-se, que este subscritor não possui informações, no que tange a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 323/2022;

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 8.517,90 (Oito mil e quinhentos e dezessete



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

reais e noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato apresentado em folhas 57 a 61 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

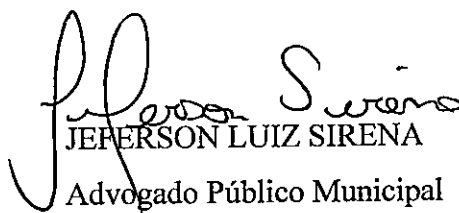
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 24 de novembro 2022.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 228/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 279/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 8.517,90 (oito mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para a "4ª Corre Frontin", dia 4 de dezembro de 2022, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 395/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 28 de novembro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 156/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 228/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Assessoroc Assessoria Esportiva Ltda;
CNPJ: 17.078.683/0001-00;
Responsável: Edson Bortolaci;
Valor: R\$ 8.517,90 (oito mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para a "4ª Corre Frontin", dia 4 de dezembro de 2022, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin-Pr, 28 de novembro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para o evento 4ª Corre Frontin, no dia 04 de dezembro de 2022, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	150	U	KIT CRONOMETRAGEM CHIP DESCARTÁVEL, CONTENDO CHIP DESCARTÁVEL, ENVELOPE E NÚMERO NO PEITO	RS 5,25	RS 787,50
2	40	U	GRADES DE ISOLAMENTO	RS 22,00	RS 880,00
3	30	U	CONES DE 50 CM PARA SINALIZAÇÃO	RS 8,50	RS 255,00
4	1	U	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM DO EVENDO DA LARGADA E CHEGADA COM 4M, E CRONÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL DUPLA FACE	RS 4.395,40	RS 4.395,40
5	1	U	SOM PROFISSIONAL COM 2 CAIXAS AMPLIFICADORAS, COM DOIS MICROFONES + SISTEMA DE LOCUÇÃO	RS 2.200,00	RS 2.200,00
TOTAL RS 8.517,90					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA 17.078.683/0001-00	RS 8.517,90
2º	01	CLICK CORRIDAS – EVENTOS ESPORTIVOS 80.137.016/0001-94	RS 10.487,00
3º	01	CRONOSERV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA 07.320.200/0001-70	RS 11.728,50
-	-	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 22/11/2022 e 23/11/2022 https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/	RS 6.948,40

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

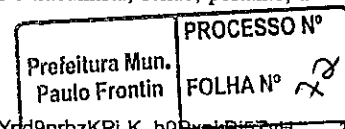
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.078.683/0001-00, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 323/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **RS 8.517,90 (oito mil quinhentos e dezessete mil e noventa centavos)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.



Paulo Frontin-Pr, 23 de novembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:0FB8D82A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2022. Edição 2655

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 228/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 297/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 279/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 8.517,90 (oito mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para a "4ª Corre Frontin", dia 4 de dezembro de 2022, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 395/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 28 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4850B7E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2022. Edição 2655

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022 DO PROCESSO Nº 279/2022 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022

EXTRATO CONTRATUAL 156/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 228/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Assessoria Esportiva Ltda;
CNPJ: 17.078.683/0001-00;
Responsável: Edson Bortolaci;
Valor: R\$ 8.517,90 (oito mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para a "4ª Corre Frontin", dia 4 de dezembro de 2022, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin-Pr, 28 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: E6F795FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2022. Edição 2655
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



**CONTRATO Nº 228/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2022**

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Moleta Filho, 903, Bairro Costeira, São José dos Pinhais-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.078.693/0001-00, neste ato representado por **EDSON BORTOLACI**, portador da Cédula de Identidade nº 6.826.472-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.450.449-85, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para o evento 4º Corre Frontin, no dia 04 de dezembro de 2022, município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	150	U	KIT CRONOMETRAGEM CHIP DESCARTÁVEL, CONTENDO CHIP DESCARTÁVEL, ENVELOPE E NÚMERO NO PEITO	R\$ 5,25	R\$ 787,50
2	40	U	GRADES DE ISOLAMENTO	R\$ 22,00	R\$ 880,00
3	30	U	CONES DE 50 CM PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 8,50	R\$ 255,00
4	1	U	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM DO EVENDO DA LARGADA E CHEGADA COM 4M, E CRONÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL DUPLA FACE	R\$ 4.395,40	R\$ 4.395,40



5	1	U	SOM PROFISSIONAL COM 2 CAIXAS AMPLIFICADORAS, COM DOIS MICROFONES + SISTEMA DE LOCUÇÃO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
TOTAL				R\$ 8.517,90	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/11/2022 e encerramento em 28/11/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 8.517,90 (oito mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

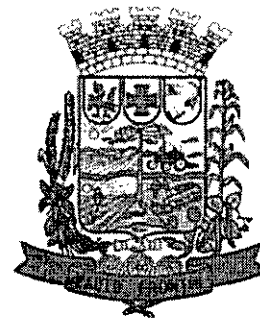
4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

8

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 29 de novembro de 2022.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**EDSON
BORTOLACI:02
345044985**

Digitally signed by EDSON BORTOLACI:02345044985
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS
v3, OU=32729969000194, OU=Videoconferencia, OU
=Certificado PF A1, CN=EDSON
BORTOLACI:02345044985
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2022.11.29 09:37:45-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

ASSESSOR COR ACESSORIA ESPORTIVA EIRELI

Edson Bortolaci

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura